



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**

1- DO OBJETO

1.1- Contratação emergencial de empresa especializada para aquisição de **MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** descritos na Planilha abaixo, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, no combate e enfrentamento da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.
I – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS			
1	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/2ML	Ampola	100
2	DIAZEPAN 5MG/ML	Ampola	400
3	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	Ampola	100
4	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML	Ampola	150
5	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Ampola	150
6	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	100
7	MIDAZOLAN 5MG/ML	Ampola	300
8	MORFINA, SULFATO DE, 10MG/ML	Ampola	300
9	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4MG/ML	Ampola	100
10	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampola	50
11	PANCURÔNIO, BROMETO DE, 2MG/ML	Ampola	50
12	PROPOFOL 10MG/ML	Ampola	100
13	ROCURÔNIO, BROMETO DE, 50MG/5ML	Ampola	200
14	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 100MG	Frasco/ Ampola	200
15	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 500MG	Frasco/ Ampola	100
16	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML	Frasco/ Ampola	300
II – MEDICAMENTOS INJETÁVEIS			
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	Ampola	5.000
18	ADRENALINA 1MG/ML	Ampola	500
19	AMINOFILINA 24MG/ML, IM/IV	Ampola	500
20	AMIODARONA 50MG/ML	Ampola	300
21	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25MG/ML	Frasco/ Ampola	500
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Frasco/ Ampola	500
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Ampola	5.000
24	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola	3.000
25	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	Frasco/ Ampola	2.000
26	CETOPROFENO 100MG, IV	Frasco/ Ampola	2.000



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

27	CETOPROFENO 50MG/ML IM	Ampola	1.500
28	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampola	1.000
29	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 150MG/ML	Ampola	1.000
30	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDIO 1000MG	Frasco/ Ampola	500
31	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG; RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SÓDIO 2,5MG; NICOTINAMIDA 30MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 6MG	Ampola	5.000
32	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML	Ampola	5.000
33	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	Ampola	5.000
34	DIPIRONA 500MG/ML	Ampola	5.000
35	DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola	100
36	DOPAMINA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML	Ampola	300
37	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	Seringa	800
38	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	1.000
39	GENTAMICINA 40MG/ML	Ampola	1.000
40	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	Frasco/ Ampola	1.500
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 100MG	Frasco/ Ampola	1.500
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 500MG	Frasco/ Ampola	2.500
43	MEROPENEM, TRI - HIDRATADO, 500MG	Frasco/ Ampola	800
44	MEROPENEM, TRI - HIDRATADO, 1G	Frasco/ Ampola	800
45	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE, 125MG	Frasco/ Ampola	800
46	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE, 500MG	Frasco/ Ampola	800
47	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML IV	Frasco/ Ampola	800
48	ONDANSETRONA 4MG/2ML	Ampola	600
49	ONDANSETRONA 8MG/4ML	Ampola	500
50	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	500
51	RANITIDINA 50MG/2ML	Ampola	1.000
III - MEDICAMENTOS BÁSICOS			
52	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	Frasco	1.000
53	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	Frasco	1.000
54	ACECLOFENACO 100MG	Comprimido	2.000
55	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	Comprimido	10.000
56	ÁCIDO ASCÓBICO 500MG	Comprimido	30.000
57	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G EFERVESCENTE	Comprimido	5.000
58	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, XPE 3MG/5ML	Frasco	1.000
59	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, XPE 6MG/5ML	Frasco	1.000
60	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	25.000
61	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	1.000
62	CAPTOPRIL 50MG	Comprimido	1.000
63	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	1.000



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG	Comprimido	2.000
65	CLOROQUINA 450MG	Comprimido	3.000
66	COMPLEXO B	Comprimido	30.000
67	DIMETICONA 75MG/ML	Frasco	300
68	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL	Frasco	1.000
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido	20.000
70	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	Frasco	50
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	1.000
72	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	40.000
73	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	1.000
74	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	Comprimido	2.000
75	ÓLEO MINERAL ORAL	Frasco	50
76	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	20.000
77	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	20.000
78	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Frasco	1.000
79	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	20.000
80	PREDNISONA 20MG	Comprimido	20.000
81	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	1.000
82	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	Frasco	100
83	ZINCO, QUELADO DE, 30MG	Cápsula	30.000
84	ZINCO, SULFATO DE, 66MG	Cápsula	30.000
IV - MATERIAL TÉCNICO			
85	ALGODÃO ROLO	Unidade	1.500
86	AGULHA 13MM X 0,45MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.700
87	AGULHA 25MM X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.700
88	AGULHA 30MM X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2.000
89	AGULHA 30MM X 0,8MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2.000
90	AGULHA 40MM X 1,2MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2.000
91	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	2.000
92	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	2.000
93	EQUIPO MACROGOTAS, PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacote	2.000
94	ESPARADRAPO, 10CM X 4,5M	Rolo	400
95	FITA DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	500
96	FRALDA GERIÁTRICA M, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100
97	FRALDA GERIÁTRICA G, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100
98	SCALPE Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000
99	SCALPE Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000
100	SERINGA 1ML PARA INSULINA	Unidade	2.000
101	SERINGA 3ML SEM AGULHA	Unidade	4.000
102	SERINGA 5ML SEM AGULHA	Unidade	4.000
103	SERINGA 10ML SEM AGULHA	Unidade	3.000
104	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Unidade	4.000



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

105	TORNEIRINHA DE 3 VIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1.500
	V – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)		
106	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.500
107	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	Unidade	1.500
108	DESCARTEX 20LT	Unidade	150
109	DESCARTEX 15LT	Unidade	150
110	LUVA DE PVC	Par	30
111	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR	Par	1.000
112	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	600
113	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.000
114	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "G", CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	500
115	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Unidade	300
116	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	3.500
117	MÁSCARA N 95	Unidade	500
118	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO INCOLOR	Unidade	200
119	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 216CM X 30CM	Rolo	30
120	PAPEL LENÇOL PRA MACA, TAMANHO 70cm x 50cm	Rolo	200
121	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	Pacote	50
122	PROPÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	800
123	PROTETOR FACIAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Unidade	80
124	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.000
	VI – INSUMOS HOSPITALARES		
125	APARELHO DE PA COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO)	Unidade	20
126	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	Unidade	20
127	FRASCO BORRIFADOR 500ML	Unidade	30
128	FILTRO BACTERIAL VIRAL HMEF – KS (PARA VENTILADOR MECÂNICO)	Unidade	10
129	FLUXÔMETRO EM "Y"	Unidade	10
130	GLICOSÍMETRO DIGITAL	Unidade	20
131	OXÍMETRO PORTÁTIL	Unidade	10
132	RESPIRON	Unidade	20
133	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) IGM/IGG, CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	30
134	TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	20
135	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	Unidade	10
136	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade	10
137	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidade	20
	VII – BOLSAS, CATETERES, SONDAS E TUBOS		
138	BOLSA COLETORA ADULTO	Unidade	500
139	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	800
140	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	200
141	DRENO DE TÓRAX ADULTO 500ML	Unidade	200
142	DRENO DE TÓRAX ADULTO 1L	Unidade	500
143	DRENO DE TÓRAX INFANTIL 500ML	Unidade	200



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



144	DRENO DE TÓRAX INFANTIL 1L	Unidade	300
145	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	100
146	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	100
147	TRÁQUEIA DE SILICONE 22MM X 80CM	Unidade	100
VIII - SOLUÇÕES			
148	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE 500ML	Frasco	1.500
149	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCO DE 1 LITRO	Frasco	3.000
IX - EQUIPAMENTO HOSPITALAR			
150	ELETROCARDÍOGRAFO 12 CANAIS INTERPRETATIVOS	Unidade	2

1.2- O(s) contrato(s) terá(ão) vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado de Saúde.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - A Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019 em seu artigo 4º dispensou a licitação para aquisição de material a ser utilizado no combate ao COVID - 19, abaixo elencados:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata esta Lei.

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 4º-A. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

- I** - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- II** - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- III** - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- IV** - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

Art. 4º-D. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de 2020)

Art. 4º-E. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput contera: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

- I** - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II** - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- III** - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) **V** - critérios de medição e pagamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

- a)** Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- b)** pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- c)** sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- d)** contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)
- e)** pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 70 da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020)



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3- JUSTIFICATIVAS

3.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1 - Considerando que a organização Mundial de Saúde declarou no dia 5 de março de 2020 Pandemia do COVID-19, doença que ameaça milhares de pessoas simultaneamente em todo o planeta;

3.1.2 - A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos no Município de Breu Branco-PA. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados;

3.1.3 - Considerando que em razão da PANDEMIA a Prefeitura Municipal de Breu Branco, por meio do **Decreto nº 010, de 21 de março de 2020**, decretou situação de emergência para enfrentamento e prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

3.1.4 - Considerando que o Município de Breu Branco-PA, possui informativo exposto em sua página oficial na rede social facebook, onde divulga periodicamente o **Boletim Epidemiológico** acerca do COVID-19, onde o último boletim, datado de 18 de agosto de 2020 (abaixo transcrito), faz os registros relacionados ao COVID-19, mostrando os quantitativos de casos confirmados, recuperados, suspeitos em tratamento domiciliar, suspeitos com tratamento finalizado/curados, pacientes internados e óbitos:



3.1.5 - Considerando que o Protocolo Internacional de enfrentamento do Coronavírus COVID-19 elucidado pela Organização Municipal de Saúde (OMS) aduz ser necessário: Lavar bem as mãos com água e sabão ou fazendo o uso de álcool em gel 70%" e outras medidas preventivas como materiais diversos de EPEI's;



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3.1.6- Neste sentido, diante da epidemia do novo coronavírus (COVID-19), faz-se necessário o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) por médicos e demais profissionais de Saúde é imprescindível, a recomendação do Ministério da Saúde é de que, durante o atendimento, os médicos e demais profissionais que entrarem em ambiente de risco utilizem gorro, óculos de proteção ou protetor facial, máscara N95, FFP2 ou equivalente, avental impermeável de mangas compridas, botas e luvas de procedimento;

3.1.7- Considerando que a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H) de Breu Branco foi estruturada para atender os possíveis casos relacionados a COVID-19, com respiradores; EPIs para os trabalhadores da área da saúde, recursos humanos para manejo de cuidados básicos e avançados de pacientes, leitos de internação, testes laboratoriais para o diagnóstico dos pacientes, ambulâncias com estrutura para locomover os pacientes, bem como o Hospital Municipal de retaguarda;

3.1.8 - Considerando que a saúde é um direito de todos, compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os arts. 196 e 197 da Constituição Federal de 1988.

"Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

"Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado".

3.1.9 - O objetivo da presente contratação é a aquisição emergencial de MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para garantir o atendimento de pacientes acometidos com a doença ocasionada pelo novo coronavírus COVID-19, bem como a prevenção ao contágio com o vírus, de acordo com os protocolos determinados pelo Ministério da Saúde, para enfrentamento da pandemia do Coronavírus, de forma que não há tempo em realizar um processo licitatório na modalidade pregão presencial ou eletrônico para o referido objeto que ora pretende-se contratar, bem como o referido material se encontra escasso no mercado dado a sua grande utilização no mundo todo.

3.1.10 - Cumpre destacar que esta contratação direta abrangerá única e exclusivamente aquisição de bens e insumos para o enfrentamento ao **COVID-19** e será pelo período de vigência do estado de excepcionalidade, de forma que não há mais o referido material disponível no almoxarifado da Secretaria de Saúde, com duração para o referido período, logo, se faz justificada aquisição do presente bem de consumo.

3.1.11 - A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, medicamentos, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.1.12 - Neste sentido é necessária a contratação pública direta emergencial de empresa especializada para aquisição emergencial de MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender as demandas no enfrentamento do COVID-19 na UPA/COVIDÁRIO e no Hospital Municipal, Breu Branco/PA, para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste Projeto Básico.

3.2 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

3.2.1- A escolha da(s) contratada(s) será feita com base em pesquisa de preços que será realizada entre no mínimo 03 (três) empresas do ramo de atividade do objeto a ser contratado, adjudicando como vencedora aquela que ofertar o menor preço e ainda, considerando as condições da mesma em fazer o fornecimento de forma emergencial.

4- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens descritos no item **1-DO OBJETO**, e serão requisitados de acordo com as necessidades dos serviços de saúde voltados às ações de enfrentamento e combate da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, através das unidades: **UPA/COVIDÁRIO** e **HOSPITAL MUNICIPAL INÁCIO GABRIEL**.

5- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1- Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, de 06 de fevereiro de 2020, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

6- DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- A execução do contrato será iniciada a partir da sua assinatura, e os produtos serão requisitados em período de 04 (quatro) meses, de acordo com o **cronograma de aquisição** abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE AQUISIÇÕES							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDE.	MÊS / QUANTIDADES			
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
	I – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL INJETÁVEIS						
1	ATRACÚRIO BESILATO 10MG/2ML	Ampola	100	25	25	25	25
2	DIAZEPAN 5MG/ML	Ampola	400	100	100	100	100
3	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	Ampola	100	25	25	25	25
4	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML	Ampola	150	50	40	30	30
5	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	Ampola	150	50	40	30	30
6	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampola	100	25	25	25	25
7	MIDAZOLAN 5MG/ML	Ampola	300	100	100	50	50
8	MORFINA, SULFATO DE, 10MG/ML	Ampola	300	100	100	50	50
9	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4MG/ML	Ampola	100	25	25	25	25



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampola	50	20	10	10	10
11	PANCURÔNIO, BROMETO DE, 2MG/ML	Ampola	50	20	10	10	10
12	PROPOFOL 10MG/ML	Ampola	100	25	25	25	25
13	ROCURÔNIO, BROMETO DE, 50MG/5ML	Ampola	200	70	50	40	40
14	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 100MG	Frasco/ Ampola	200	70	50	40	40
15	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE, 500MG	Frasco/ Ampola	100	25	25	25	25
16	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML	Frasco/ Ampola	300	100	100	50	50
II - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS							
17	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	Ampola	5.000	1.250	1.250	1.250	1.250
18	ADRENALINA 1MG/ML	Ampola	500	200	150	100	50
19	AMINOFILINA 24MG/ML, IM/IV	Ampola	500	200	150	100	50
20	AMIODARONA 50MG/ML	Ampola	300	100	100	50	50
21	ATROPINA, SULFATO DE, 0,25MG/ML	Frasco/ Ampola	500	200	150	100	50
22	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Frasco/ Ampola	500	200	150	100	50
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Ampola	5.000	1.250	1.250	1.250	1.250
24	BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	Ampola	3.000	1.000	800	700	500
25	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	Frasco/ Ampola	2.000	800	500	400	300
26	CETOPROFENO 100MG, IV	Frasco/ Ampola	2.000	800	500	400	300
27	CETOPROFENO 50MG/ML IM	Ampola	1.500	500	400	300	300
28	CIMETIDINA 150MG/ML	Ampola	1.000	400	250	200	150
29	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 150MG/ML	Ampola	1.000	400	250	200	150
30	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDIO 1000MG	Frasco/ Ampola	500	180	150	90	80
31	COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG; RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SÓDIO 2,5MG; NICOTINAMIDA 30MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG; PANTOTENATO DE CÁLCIO 6MG)	Ampola	5.000	1.500	1.250	1.200	1.050
32	DEXAMETASONA, FOSFATO 4MG/ML	Ampola	5.000	1.500	1.250	1.200	1.050
33	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML	Ampola	5.000	1.500	1.250	1.200	1.050
34	DIPIRONA 500MG/ML	Ampola	5.000	1.500	1.250	1.200	1.050
35	DOBUTAMINA 250MG/20ML	Ampola	100	40	20	20	20
36	DOPAMINA, CLORIDRATO DE, 5MG/ML	Ampola	300	100	100	50	50
37	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	Seringa	800	300	200	150	150
38	FUROSEMIDA 10MG/ML	Ampola	1.000	400	250	200	150
39	GENTAMICINA 40MG/ML	Ampola	1.000	400	250	200	150
40	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	Frasco/ Ampola	1.500	500	400	300	300
41	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 100MG	Frasco/ Ampola	1.500	500	400	300	300
42	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDIO DE, 500MG	Frasco/ Ampola	2.500	900	600	500	500
43	MEROPENEM, TRI - HIDRATADO, 500MG	Frasco/ Ampola	800	300	200	150	150
44	MEROPENEM, TRI - HIDRATADO, 1G	Frasco/ Ampola	800	300	200	150	150
45	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE, 125MG	Frasco/ Ampola	800	300	200	150	150
46	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO DE, 500MG	Frasco/ Ampola	800	300	200	150	150
47	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML IV	Frasco/ Ampola	800	300	200	150	150



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

48	ONDANSETRONA 4MG/2ML	Ampola	600	250	150	100	100
49	ONDANSETRONA 8MG/4ML	Ampola	500	180	150	90	80
50	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	500	180	150	90	80
51	RANITIDINA 50MG/2ML	Ampola	1.000	400	250	200	150
III - MEDICAMENTOS BÁSICOS							
52	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	Frasco	1.000	400	250	200	150
53	ACEBROFILINA 50MG/5ML XAROPE	Frasco	1.000	400	250	200	150
54	ACECLOFENACO 100MG	Comprimido	2.000	800	500	400	300
55	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100MG	Comprimido	10.000	3.500	2.800	2.000	1.700
56	ÁCIDO ASCÓBICO 500MG	Comprimido	30.000	10.000	8.000	7.000	5.000
57	ÁCIDO ASCÓRBICO 1G EFERVESCENTE	Comprimido	5.000	1.500	1.250	1.200	1.050
58	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, XPE 3MG/5ML	Frasco	1.000	400	250	200	150
59	AMBROXOL, CLORIDRATO DE, XPE 6MG/5ML	Frasco	1.000	400	250	200	150
60	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	25.000	9.000	8.000	5.000	3.000
61	CAPTAPRIL 25MG	Comprimido	1.000	400	250	200	150
62	CAPTAPRIL 50MG	Comprimido	1.000	400	250	200	150
63	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	1.000	400	250	200	150
64	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE, 75MG	Comprimido	2.000	800	500	400	300
65	CLOROQUINA 450MG	Comprimido	3.000	1.000	800	700	500
66	COMPLEXO B	Comprimido	30.000	10.000	8.000	7.000	5.000
67	DIMETICONA 75MG/ML	Frasco	300	100	100	50	50
68	DIPIRONA 500MG/ML SOL. ORAL	Frasco	1.000	400	250	200	150
69	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido	20.000	7.000	5.500	4.000	3.500
70	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	Frasco	50	20	10	10	10
71	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	1.000	400	250	200	150
72	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	40.000	15.000	12.000	8.000	5.000
73	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimido	1.000	400	250	200	150
74	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG	Comprimido	2.000	800	500	400	300
75	ÓLEO MINERAL ORAL	Frasco	50	20	10	10	10
76	OMEPRAZOL 20MG	Comprimido	20.000	7.000	5.500	4.000	3.500
77	OMEPRAZOL 40MG	Comprimido	20.000	7.000	5.500	4.000	3.500
78	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	Frasco	1.000	400	250	200	150
79	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	20.000	7.000	5.500	4.000	3.500
80	PREDNISONA 20MG	Comprimido	20.000	7.000	5.500	4.000	3.500
81	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE	Frasco	1.000	400	250	200	150
82	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE SPRAY	Frasco	100	50	20	15	15
83	ZINCO, QUELADO DE, 30MG	Cápsula	30.000	10.000	8.000	7.000	5.000
84	ZINCO, SULFATO DE, 66MG	Cápsula	30.000	10.000	8.000	7.000	5.000
IV - MATERIAL TÉCNICO							
85	ALGODÃO ROLO	Unidade	1.500	500	400	300	300
86	AGULHA 13MM X 0,45MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.700	600	500	350	250
87	AGULHA 25MM X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.700	600	500	350	250
88	AGULHA 30MM X 0,7MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2.000	800	500	400	300
89	AGULHA 30MM X 0,8MM, CAIXA C/100 UNIDADES	Caixa	2.000	800	500	400	300
90	AGULHA 40MM X 1,2MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	2.000	800	500	400	300



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

91	CATETER INTRAVENOSO Nº 22, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	2.000	800	500	400	300
92	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	2.000	800	500	400	300
93	EQUIPO MACROGOTAS, PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacote	2.000	800	500	400	300
94	ESPARADRAPO, 10CM X 4,5M	Rolo	400	200	100	50	50
95	FITA DE GLICEMIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	500	200	125	100	75
96	FRALDA GERIÁTRICA M, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100	50	20	20	10
97	FRALDA GERIÁTRICA G, PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	100	50	20	20	10
98	SCALPE Nº 21, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000	400	250	200	150
99	SCALPE Nº 23, CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000	400	250	200	150
100	SERINGA 1ML PARA INSULINA	Unidade	2.000	800	500	400	300
101	SERINGA 3ML SEM AGULHA	Unidade	4.000	1.500	1.200	800	500
102	SERINGA 5ML SEM AGULHA	Unidade	4.000	1.500	1.200	800	500
103	SERINGA 10ML SEM AGULHA	Unidade	3.000	1.000	800	700	500
104	SERINGA 20ML SEM AGULHA	Unidade	4.000	1.500	1.200	800	500
105	TORNEIRINHA DE 3 VIAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	1.500				
	V - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)						
106	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	1.500	500	400	300	300
107	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA	Unidade	1.500	500	400	300	300
108	DESCARTEX 20LT	Unidade	150	60	40	30	20
109	DESCARTEX 15LT	Unidade	150	60	40	30	20
110	LUVA DE PVC	Par	30	30			
111	LUVA ESTÉRIL 7,5 PAR	Par	1.000	400	300	200	100
112	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "P", CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	600	300	150	100	50
113	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "M", CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	1.000	400	300	200	100
114	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO "G", CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	500	200	150	100	50
115	MACACÃO IMPERMEÁVEL	Unidade	300	150	50	50	50
116	MÁSCARA CIRÚRGICA 3 CAMADAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	Caixa	3.500	1.500	1.000	600	400
117	MÁSCARA N 95	Unidade	500	200	150	100	50
118	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO INCOLOR	Unidade	200	100	50	30	20
119	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO 216CM X 30CM	Rolo	30	20	10		
120	PAPEL LENÇOL PRA MACA, TAMANHO 70cm x 50cm	Rolo	200	100	50	30	20
121	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	Pacote	50	30	10	5	5
122	PROPÉ DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	800	300	250	150	100
123	PROTETOR FACIAL PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Unidade	80	50	20	10	
124	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	2.000	800	500	400	300
	VI - INSUMOS HOSPITALARES						
125	APARELHO DE PA COMPLETO (ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO)	Unidade	20	20			
126	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	Unidade	20	20			
127	FRASCO BORRIFADOR 500ML	Unidade	30	20	5	5	
128	FILTRO BACTERIAL VIRAL HMEF - KS (PARA VENTILADOR MECÂNICO)	Unidade	10	10			
129	FLUXÔMETRO EM "Y"	Unidade	10	10			



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

130	GLICOSÍMETRO DIGITAL	Unidade	20	10	5	5	
131	OXÍMETRO PORTÁTIL	Unidade	10	10			
132	RESPIRON	Unidade	20	10	5	5	
133	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS (COVID-19) IGM/IGG, CAIXA COM 20 UNIDADES.	Caixa	30	20	10		
134	TERMÔMETRO DIGITAL	Unidade	20	10	5	5	
135	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	Unidade	10	10			
136	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	Unidade	10	10			
137	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidade	20	15	5		
	VII - BOLSAS, CATETERES, SONDAS E TUBOS						
138	BOLSA COLETORA ADULTO	Unidade	500	300	100	50	50
139	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidade	800	400	200	100	100
140	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidade	200	100	50	50	
141	DRENO DE TÓRAX ADULTO 500ML	Unidade	200	100	50	50	
142	DRENO DE TÓRAX ADULTO 1L	Unidade	500	300	100	50	50
143	DRENO DE TÓRAX INFANTIL 500ML	Unidade	200	100	50	50	
144	DRENO DE TÓRAX INFANTIL 1L	Unidade	300	150	50	50	50
145	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	Unidade	100	100			
146	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	Unidade	100	100			
147	TRÁQUEIA DE SILICONE 22MM X 80CM	Unidade	100	100			
	VIII - SOLUÇÕES						
148	ÁLCOOL EM GEL 70% - FRASCO DE 500ML	Frasco	1.500	700	500	200	100
149	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - FRASCO DE 1 LITRO	Frasco	3.000	1.500	900	350	250
	IX - EQUIPAMENTO HOSPITALAR						
150	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS INTERPRETATIVOS	Unidade	2	2			

7- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1- O prazo de entrega dos bens é de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da ORDEM DE COMPRAS, nas quantidades nela especificadas, no endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Zona Urbana.**

7.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quize) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

7.3- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.6- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- São obrigações da Contratante:

- 8.1.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

9.1.1.1- *O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10- DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Projeto Básico.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste certame correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente.

12- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

12.1 - A Licitante a ser CONTRATADA será convocada para assinar o contrato de imediato a partir da publicação da HOMOLOGAÇÃO, contados a partir da data da convocação;

12.2 - O CONTRATO a ser firmado com a CONTRATADA, conterá previsão de alteração do objeto na forma da Lei Federal nº 13.979/20 e art. 54 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - O Contrato da presente contratação direta emergencial terá vigência a partir da data de assinatura do contrato e terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto durar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública descrita no objeto, conforme está consolidado no artigo 4º-H, da Lei Federal nº 13.979/2020.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, de acordo com a fonte de recursos disponível, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e apresentação dos seguintes documentos:

13.1.1 - Ordem de Compra;

13.1.2 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

13.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;

13.1.4 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

13.1.5 - Certidão Negativa Trabalhista;

13.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº _____;

BANCO _____;

AGÊNCIA Nº _____.

14- DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O preço é fixo e irrevogável.

14.2 - Ao assinar o contrato, a CONTRATADA estará obrigada, nos termos contratuais e por força do artigo 4º-I da Lei Federal nº 13.979/2020 a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



14.3 - Caso venha a ser comprovado, pelo CONTRATANTE, que a CONTRATADA tenha efetuado venda a União, Estado ou Municípios e Distrito Federal, de produtos idênticos aos que constituem objeto do presente termo de contrato, até o término das entregas, por preço inferior ao ajustado, a CONTRATANTE adotará as providências cabíveis à revisão contratual quanto ao valor, compatibilizando-o com o menor preço praticado no mercado, ressalvada a verificação das circunstâncias, da ocorrência, tais como custos incidentes, fretes e outros, bem como variações de índices de incidência de tributos ou renúncia fiscal, contribuições e outros.

15- DAS SANÇÕES

15.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Projeto Básico e do Contrato, sujeitará a empresa às seguintes sanções, quando for o caso:

I- Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na entrega dos produtos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

15.2 - Fica facultada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

15.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da execução de cada contrato será exercida por servidor designado por meio da Portaria nº 199, de 07 de abril de 2020, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo.

Breu Branco-PA, 18 de agosto de 2020.

EDINEIA MOURA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde